



REP 10/07

SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CNPJ 25.706.243/0001-70

Mariana, 16 de maio de 2007.

OFÍCIO Nº 030/2007

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara de Deputados

Brasília - DF

O SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG, entidade sindical de primeiro grau do sistema confederativo, representante da categoria dos Servidores Públicos Municipais, com base territorial em **MARIANA/MG**, estado de **MINAS GERAIS**, CNPJ 25.706.243/0001-70, registro no Cartório Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mariana/MG, sob o número 890, folhas 058, Livro A-11, com sede à **TRAVESSA FREI DURÃO NÚMERO 20 A, CENTRO, MARIANA/MG, CEP 35.420-000**, neste ato representado por seu presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, CPF 620.550.707-20, residente à Rua Dom Viçoso, nº 192, Centro Mariana/MG, abaixo assinado, com base nos artigos 5º, XXXIV, a, e 58º, IV, da CF e artigos 253 e 254 do Regimento Interno desta Casa, oferece a presente **REPRESENTAÇÃO** com base nos fatos e fundamentos adiante expostos:

Na qualidade de entidade representativa de classe, estamos tentando exercer a fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos destinados ao nosso município. E este trabalho vem sendo dificultado porque a Câmara de Vereadores mesmo sendo acionada por esta entidade de classe, conforme cópias de ofícios enviados aos respectivos Presidentes da época, se negam em responder e atender aos mesmos, em total afronta a legislação vigente e comportando-se com imparcialidade, apoiando o prefeito nesta ilegalidade e dificultando o efetivo direito de cidadania pelo povo marianense nas obras conveniadas com a União, pois o prefeito não notifica as entidades sobre os recursos recebidos, como determina a Lei 9.452/97.

Ante ao exposto, REQUER:

- 1) Sejam tomadas as providências cabíveis para que os recursos federais sejam divulgados as entidades, conforme determina a Lei e que se cumpra o artigo 2º da Lei 9.452/97 e assim se possa contribuir com os trabalhos desta Comissão, com os outros órgãos de controle e com a comunidade no exercício da cidadania;
- 2) Com base no artigo 5º, XXXIII, CF, e na Lei 9.051/95, que as decisões tomadas relativas ao presente pedido sejam informadas aos peticionantes nos endereços constantes na qualificação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Francisco de Assis de Souza
Presidente

TRAVESSA FREI DURÃO, 20 A CENTRO MARIANA MG

CEP: 35.420-000

31 35572777

SINDSERVMARIANA@IG.COM.BR